



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão SEI-GDF n.º 16/2018 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 22 de fevereiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DISTRITO FEDERAL/SEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, adotando como razão de decidir o parecer exarado pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no processo nº 391-000.658/2015, **DECIDE:**

I – CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por **AUTO POSTO JK LTDA;**

II – CONFIRMAR a Decisão nº 782.000.868/2017 – CIJU/IBRAM, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de **advertência**, pelo cometimento da infração tipificada no art. 54, incisos XXII e XXIII, da Lei Distrital nº 41/1989 (irregularidades no Sistema Separador de Água e Óleo de posto de revenda de combustíveis).

III – Publique-se e notifique-se.

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente
do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DANIN TOKARSKI - Matr.0271988-6, Secretário(a) de Estado de Meio Ambiente**, em 26/02/2018, às 17:06, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **5468344** código CRC= **BF99269A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar, Asa Norte, Brasília, DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

32145611